



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:
WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 006/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 041/2024, RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.
- PORTARIA Nº 007/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 042/2024, RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024.

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR, MACACO HIDRÁULICO E CHAVE DE RODA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
- PARECER Nº 122/2024 SOBRE IMPUGNAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR, MACACO HIDRÁULICO E CHAVE DE RODA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 0008 2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BAIÃO DE 2, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".
- AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BAIÃO DE 2, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 03/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BAIÃO DE 2, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".
- RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA MANNU PINHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".
- RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARIA CECÍLIA & RODOLFO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".
- TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BAIÃO DE 2, PARA REALIZAÇÃO DE



SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARIA CECÍLIA & RODOLFO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".
- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA MANNU PINHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, CONFORME PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA E BASE LEGAL NO ART. 74, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARIA CECÍLIA & RODOLFO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA MANNU PINHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAIS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 006/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidora para fiscalizar o contrato nº 041/2024, resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 025/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviane Barbosa de Andrade, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Contrato nº 041/2024, resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 025/2024, cujo objeto se refere à contratação da dupla Maria Cecília & Rodolfo, para realização de show artístico e cultural no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTANA DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2024.

Paula Regina de Castro
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Decreto nº 36/2023 de 1º de março de 2023





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 007/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidora para fiscalizar o contrato nº 042/2024, resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 026/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviane Barbosa de Andrade, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Contrato nº 042/2024, resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 026/2024, cujo objeto se refere à contratação da Cantora Mannu Pinheiro, para realização de show artístico e cultural no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTANA DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2024.

Paula Regina de Castro
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Decreto nº 36/2023 de 1º de março de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 1 /2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E AULTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 6, DE 2024. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Vistos etc.

Trata-se de pedido de impugnação ao edital endereçado a essa Secretaria pela Procuradoria Municipal em função de pedido da Segunda Interessada. Por meio do expediente incidental, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos requereu a emissão de parecer acerca de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n. 6, de 2024, destinado à aquisição de pneus para atender necessidades da unidade requisitante. De acordo com a peça impugnatória, o prazo de entrega previsto no ato convocatório do certame seria de cumprimento impossível pela Impugnante, dado a distancia entre sua sede e o local de entrega dos itens. Segundo a Impugnação, o prazo de entrega afetaria também a Lei n. 12.619, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre a jornada de trabalho do motorista profissional. O Impugnante requereu o recebimento e acolhimento da impugnação para que o prazo de entrega dos bens objeto do certame sejam elastecidos. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pelo indeferimento da impugnação e prosseguimento do certame.

É o relatório.

Passo a decidir.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ 14.105.191/0001-60

O *caput* do artigo 164 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) prescreve que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação e deve protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da abertura do certame.

Sob a premissa de que a resposta à impugnação pode afetar a formulação de propostas, o parágrafo único do artigo 164 da Nova Lei de Licitações e Contratos dispõe que a Administração deve decidir as impugnações até um dia útil antes da abertura do certame.

Se a resposta da impugnação ou o pedido de esclarecimentos importar em alteração capaz de comprometer a formulação de propostas, o instrumento convocatório deve ser republicado, conforme previsão do §1º do artigo 55 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

No caso em tela, a impugnação deve ser indeferida por ausência de plausibilidade entre os argumentos apontados pelo Impugnante e a realidade.

A alegação de exiguidade de prazo de entrega dissocia-se no plano fático na medida em que a aquisição de pneus destina-se a atender manutenção de frota municipal de veículos, necessidade que exige entrega em tempo peculiar, dado que a frota é integrada por veículos reservados ao tratamento fora do domicílio, situação que envolve casos de urgência médica.

Inobstante, o prazo de entrega pode ser cumprido por meio de transportadoras que possuem serviços de entrega rápida ou subsidiária da própria Impugnante.

Por fim, a alegação de que o intervalo intrajornada do motorista profissional, prevista na Lei n. 12.619, de 30 de abril de 2012, não merece prosperar em vista da possibilidade de rotatividade de tais prestadores de serviços nos diversos pontos de coleta de transportadoras ou subsidiárias de empresas de venda de produtos.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



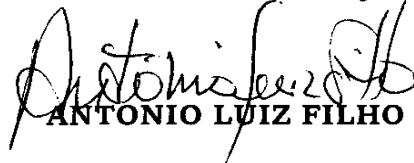


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ 14.105.191/0001-60

Ante o exposto, decido pelo indeferimento da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n. 6, de 2024, e determino que a Comissão de Contratação dê seguimento ao certame.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Riacho de Santana, Bahia, 14 de junho de 2024.


ANTONIO LUIZ FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

PARECER NÚMERO 122/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E AULTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 6, DE 2024. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Trata-se de pedido de impugnação ao edital endereçado a essa Procuradoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos em função de pedido da Segunda Interessada. Por meio do expediente incidental, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos requereu a emissão de parecer acerca de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n. 6, de 2024, destinado à aquisição de pneus para atender necessidades da unidade requisitante. De acordo com a peça impugnatória, o prazo de entrega previsto no ato convocatório do certame seria de cumprimento impossível pela Impugnante, dado a distancia entre sua sede e o local de entrega dos itens. Segundo a Impugnação, o prazo de entrega afetaria também a Lei n. 12.619, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre a jornada de trabalho do motorista profissional. O Impugnante requereu o recebimento e acolhimento da impugnação para que o prazo de entrega dos bens objeto do certame sejam elasticados.

É o relatório.

Passo a opinar.

O *caput* do artigo 164 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) prescreve que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação e deve protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da abertura do certame.

Sob a premissa de que a resposta à impugnação pode afetar a formulação de propostas, o parágrafo único do artigo 164 da Nova Lei de Licitações e Contratos dispõe que a Administração deve decidir as impugnações até um dia útil antes da abertura do certame.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Se a resposta da impugnação ou o pedido de esclarecimentos importar em alteração capaz de comprometer a formulação de propostas, o instrumento convocatório deve ser republicado, conforme previsão do §1º do artigo 55 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

No caso em tela, a impugnação deve ser indeferida por ausência de plausibilidade entre os argumentos apontados pelo Impugnante e a realidade.

A alegação de exiguidade de prazo de entrega dissocia-se no plano fático na medida em que a aquisição de pneus destina-se a atender manutenção de frota municipal de veículos, necessidade que exige entrega em tempo peculiar, dado que a frota é integrada por veículos reservados ao tratamento fora do domicílio, situação que envolve casos de urgência médica.

Inobstante, o prazo de entrega pode ser cumprido por meio de transportadoras que possuem serviços de entrega rápida ou subsidiária da própria Impugnante.

Por fim, a alegação de que o intervalo intrajornada do motorista profissional, prevista na Lei n. 12.619, de 30 de abril de 2012, não merece prosperar em vista da possibilidade de rotatividade de tais prestadores de serviços nos diversos pontos de coleta de transportadoras ou subsidiárias de empresas de venda de produtos.

Ante o exposto, opino pelo indeferimento da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n. 6, de 2024, e oriento a Comissão de Contratação a, caso essa manifestação seja acolhida, dá seguinte ao certame.

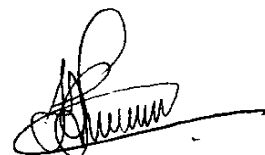
É o parecer, salvo melhor juízo.

Riacho de Santana, Bahia, 14 de junho de 2024.


ITALO PAULO SILVA GUEDES

Procurador Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

GABINETE DO PREFEITO**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

Face ao constante nos autos, AUTORIZO à contratação direta por **Inexigibilidade nº 008/2024**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 027/2024**, cujo objeto é a contratação da Banda Baião de 2, para realização de show artístico e cultural no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, com sua representante única e exclusiva a Empresa B2 Shows e Entretenimentos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.993.861/0001-07, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Riacho de Santana-BA, em 18 de junho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no parágrafo único do inciso VIII, do Art. 72 e inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em concordância com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, referente à contratação da Banda Baião de 2, para realização de show artístico e cultural no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, pelo valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Riacho de Santana-BA, em 18 de junho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o nº 14.105.191/0001-60**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 03/2024****1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para apresentação artística musical, com a devida contratação da Banda Baião de 2, para realização de show artístico e cultural no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dá pela necessidade de compor o evento, **SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024**, do município de Riacho de Santana BA.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a empresa musical competente, prestadora do serviço e de conhecimento cultural artístico amplo, que possa amparar todos os anseios da população para a realização do referido evento, prestando assim o serviço de forma adequada ao município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente artística, as características deste objeto encontram respaldo nos termos do art. 74, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Paula Regina de Castro

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Apresentação artística musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo em nossa cidade durante os festejos juninos do ano de 2024.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento São João no meu Sertão - edição 2024, do município de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/ME sob o nº 14.105.191/0001-60

Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas. Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão ao público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta o São João da cidade que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda sociedade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/ME sob o nº 14.105.191/0001-60

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.**

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

5.2 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de empresária exclusiva, conforme documentação anexa. Banda Banda Baião de 2: Empresa: B2 Shows e Entretenimentos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.993.861/0001-07, e-mail: b2shows.producoes@gmail.com, com sede na Rua Marabá, nº 161, Barreirinhas, Barreiras-BA, CEP 47.810-596, neste ato representada por Janara Teixeira Lima, inscrita no CPF sob o nº 021.809.495-70, RG nº 1302474308 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Anibal Alves Barbosa, ATE 528/528, apt. 901, Centro, Barreiras-BA, CEP 47.800-163, empresária exclusiva da banda acima descrita.

5.3. Por não se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 31/07/2024;

5.4. O objeto não demanda vistoria prévia de local;

5.5. A empresa deverá apresentar contratos celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.

5.6 A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.7 Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.**

5.8 A empresa deverá apresentar INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

5.9 A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento da necessidade para a devida apresentação, conforme quadro demonstrativo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/ME sob o nº 14.105.191/0001-60

01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artística/cultural. Contratação da Banda Baião de 2 , dia 23/06/2024 às 01H30, para o SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024 .	Apresentação	01
----	--	--------------	----

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico destinado aos festejos juninos, que se justifica com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da **BANDA BAIÃO DE 2**, a Secretaria





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/ME sob o nº 14.105.191/0001-60

Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de artista que se identifica com o evento ora ser realizado, o serviço a ser contratado possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com o artista a ser contratado, apresentou diversos materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. O grupo possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

7.1 Quanto à pesquisa de preços foi levado em consideração os extratos de contratos e notas fiscais em municípios circunvizinhos, conforme descrito abaixo:

7.1.1 CONTRATAÇÕES JÁ REALIZADAS DA BANDA:

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 121/2023 - considerando o resultado da Licitação Inexigibilidade 023/2023, do Processo Administrativo nº 113/2023 - Contrato com o Município de Tanque Novo-BA, celebrado em 06/06/2023, para apresentação no dia 24 de junho de 2023, nos festejos de São João, no valor Global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 231/2023 - considerando o resultado da Licitação Inexigibilidade 095/2023, do Processo Administrativo nº 167/2023 - Contrato com o Município de Paratinga-BA, celebrado em 15/05/2023, para apresentação no dia 25 de junho de 2023, nos festejos de São João, no valor Global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 124/2024 - considerando o resultado da Licitação Inexigibilidade 044/2024, do Processo Administrativo nº 8959/2024 - Contrato com o Município de Barreiras-BA, celebrado em 07/06/2024, para apresentação no dia 23 de junho de 2024, no Arraiá no Parque 2024, no valor Global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.1.2 NOTAS FISCAIS:

- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 3, código de verificação de autenticação 0b6e0c6eb, emitida em 20/06/2023, TOMADOR DE SERVIÇOS: Município de Paratinga-BA – CNPJ: 14.105.225/0001-17 – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para realização de show em no dia 25/06/2023.

- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 4, código de verificação de autenticação 704b72a6f, emitida em 21/06/2023, TOMADOR DE SERVIÇOS: Município de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/ME sob o nº 14.105.191/0001-60

Tanque Novo-BA – CNPJ: 13.225.131/0001-19 – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para realização de show em no dia 24/06/2023.

- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 13, código de verificação de autenticação df954b2e1, emitida em 16/02/2024, TOMADOR DE SERVIÇOS: Município de Novo Alegre-TO – CNPJ: 33.266.248/0001-58 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realização de show em no dia 17/02/2024.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor proposto para contratação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) e extratos de contratos que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, transporte, alimentação, entre outros.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Conforme planilha de composição de custos e formação de preços, o valor da contratação será assim distribuído:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALOR R\$
1	Cachê do Artista	R\$ 6.000,00
2	Cachê dos músicos e equipe técnica	R\$ 6.400,00
3	Transporte	R\$ 4.200,00
4	Custos de Pirotécnica	R\$ 2.000,00
5	Diária de alimentação	R\$ 980,00
6	Tributos	R\$ 2.420,00
TOTAL R\$ 22.000,00		

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O São João é um evento cultural de grande importância para o Brasil e para o município de Riacho de Santana-BA, uma das principais justificativas para a realização do São João é o seu papel na promoção da cultura brasileira. Por meio da dança, que é seu principal destaque, o festejo junino, são apresentadas histórias, lendas





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/ME sob o nº 14.105.191/0001-60

e temas relacionados à cultura brasileira, proporcionando um momento de valorização e preservação do patrimônio cultural do país.

Além disso, o São João também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. Além disso, o turismo gerado pelo São João movimenta a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas. **O SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024** será realizado na Praça da Paquera do município, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios.

Este evento conta com a apresentação da **BANDA BAIÃO DE 2** para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se a banda **BAIÃO DE 2**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso v do art. 40 da lei n. 14133/21, o planejamento da compra deveria atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade se perda da economia da escala, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, levando em consideração que a apresentação é única.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação do objeto na quantidade estimada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas nesse ETP irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão nos períodos festivos juninos do município voltado ao público em sua totalidade, contribuindo com o enriquecimento cultural e na formação das novas gerações na busca do real significado desse período que é festejado em todo território brasileiro.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/ME sob o nº 14.105.191/0001-60

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Deve ser providenciada estrutura para o show como palcos, geradores, iluminação, sonorização, banheiros químicos, camarim, segurança, entre outros. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Deve se usar o Pregão Eletrônico N.º 0020/2023 vigente, cujo objeto é a prestação de serviços de sistema de sonorização, luz e gerador, locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas para eventos festivos e cívicos, com fornecimento de mão de obra e show pirotécnico, considerados essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Riacho de Santana.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas,
- Adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativas da Viabilidade

A apresentação em específico se contempla por possuir todos os requisitos de exclusividade, para que haja a concretização da contratação que deverá ser finalizada, contribuindo assim com o espetáculo dos festejos juninos do município, e proporcionando lazer e entretenimento dentro a sociedade que gosta do respectivo festejo que é tradicional não





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/MF sob o nº 14.105.191/0001-60

somente no município, mas em todo o país, assegurando uma administração mais eficiente e transparente, beneficiando toda a comunidade local.

Riacho de Santana- BA, em 17 de junho de 2024.

Paula Regina de Castro

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 06/2021

Maiara Silva Olveira

Coordenadora de Música

Decreto nº 101/2024, de 14 de maio de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o resultado da Inexigibilidade n.º **007/2024**, do Processo Administrativo nº **026/2024**, referente à contratação da pessoa jurídica 48.691.198 Emmanuelle Pinheiro Lemos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.691.198/0001-23, visando à contratação da Cantora Mannu Pinheiro, para realização de show artístico e cultural no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 18 de junho de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o resultado da Inexigibilidade n.º **006/2024**, do Processo Administrativo nº **025/2024**, referente à contratação da dupla Maria Cecília & Rodolfo, para realização de show artístico e cultural no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, com sua representante única e exclusiva a Empresa Rafael Ganeo Kinock Eventos Ltda, CNPJ: 11.675.887/0001-34, com sede na Alameda dos Maracatins, nº 780, Sala 1303, Bairro Indianópolis, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.089-001, pelo valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 18 de junho de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**1.1 DO OBJETO**

Contratação da banda Baião de 2, para realização de show artístico e cultural no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dá pela necessidade de compor o evento, **SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024**, do município. Segue abaixo suas especificações:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>
01	Contratação de empresa para realização de apresentação artística/cultural. A contratação da banda Baião de 2, dia 23/06/2024 às 01h30min. Para o SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024	Apresentação	01	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.2 Valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

Apresentação artística musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo em nossa cidade durante os festejos juninos do ano de 2024.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte, e lazer, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento **São João no meu Sertão - edição 2024**, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas. Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão ao público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta o São João da cidade que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

O São João é um evento cultural de grande importância para o Brasil e para o município de Riacho de Santana-BA, uma das principais justificativas para a realização do São João é o seu papel na promoção da cultura brasileira. Por meio da dança, que é seu principal destaque, o festejo junino, são apresentadas histórias, lendas e temas relacionados à cultura brasileira, proporcionando um momento de valorização e preservação do patrimônio cultural do país.

Além disso, o São João também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. Além disso, o turismo gerado pelo São João movimenta a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas. O **SÃO JOÃO NO**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024 será realizando na Praça da Paquera do município, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

Este evento conta com a apresentação da **banda Baião de 2** para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se da **banda Baião de 2**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]





E S T A D O D A B A H I A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.**

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.2. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Banda Baião de 2: Empresa: B2 Shows e Entretenimentos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.993.861/0001-07, e-mail: b2shows.producoes@gmail.com, com sede na Rua Marabá, nº 161, Barreirinhas, Barreiras-BA, CEP 47.810-596, neste ato representada por Janara Teixeira Lima, inscrita no CPF sob o nº 021.809.495-70, RG nº 1302474308 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Anibal Alves Barbosa, ATE 528/528, apt. 901, Centro, Barreiras-BA, CEP 47.800-163, empresária exclusiva da banda acima descrita.

4.3. Por não se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 31/07/2024;

4.4. O objeto não demanda vistoria prévia de local;

4.5. A empresa deverá apresentar contratos celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.

4.6. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.7. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.**

4.8. A empresa deverá apresentar INPI - **Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**

4.9. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços contratados objeto desta inexigibilidade, deverá ser realizada pela empresa no local e horário pré-determinado em cláusula específica do contrato;





E S T A D O D A B A H I A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

5.2 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

5.3 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

5.4 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.5 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

5.6 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

5.7 As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 23 de junho de 2024, com início às 01h30min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.

5.9 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado.

5.10 Todas as despesas de transporte, alimentação, entre outros, correrão por conta da CONTRATADA.

6.0 DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderão





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

6.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1 A comprovação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, para fins de pagamento.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea ‘f’, § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, nos moldes do inciso II, art. 74, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente artística com profissionais ou empresas de notória especialização na área cultural.

8.2 Para fins do disposto no inciso III do caput do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir, que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Emitida pelo TCU;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o contratado deverá apresentar:

8.3.1.1 A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

8.3.1.2 Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;**

8.3.1.3 Notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

8.3.1.4 Contratos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com valores compatíveis ao apresentado no plano de trabalho.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

8.3.1.5 A empresa deverá apresentar INPI - **Instituto Nacional da Propriedade Industrial**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana- BA, em 17 de junho de 2024.

Paula Regina de CastroSecretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 06/2021

Maiara Silva OliveiraCoordenadora de Música
Decreto nº 101/2024, de 14 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA o resultado da Inexigibilidade n.º 006/2024, do Processo Administrativo nº 025/2024, que tem como objeto a contratação da dupla Maria Cecília & Rodolfo, para realização de show artístico e cultural no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, com sua representante única e exclusiva a Empresa Rafael Ganeo Kinock Eventos Ltda, CNPJ: 11.675.887/0001-34, com sede na Alameda dos Maracatins, nº 780, Sala 1303, Bairro Indianópolis, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.089-001, pelo valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, 18 de junho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** o resultado da Inexigibilidade n.º **007/2024**, do Processo Administrativo nº **026/2024**, que tem como objeto a contratação da Cantora Mannu Pinheiro, para realização de show artístico e cultural no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, com a pessoa jurídica 48.691.198 Emmanuelle Pinheiro Lemos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.691.198/0001-23, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, 18 de junho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2, **HOMOLOGA** o resultado da inexigibilidade de licitação nº **006/2024**, deflagrada do Processo Administrativo nº **025/2024**, conforme parecer da procuradoria jurídica e base legal no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação da dupla Maria Cecília & Rodolfo, para realização de show artístico e cultural no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, com sua representante única e exclusiva a Empresa Rafael Ganeo Kinock Eventos Ltda, CNPJ: 11.675.887/0001-34, com sede na Alameda dos Maracatins, nº 780, Sala 1303, Bairro Indianópolis, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.089-001, pelo valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 18 de junho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2, **HOMOLOGA** o resultado da inexigibilidade de licitação nº **007/2024**, deflagrada do Processo Administrativo nº **026/2024**, conforme parecer da procuradoria jurídica e base legal no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação da Cantora Mannu Pinheiro, para realização de show artístico e cultural no dia 22 de junho de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, com a pessoa jurídica 48.691.198 Emmanuelle Pinheiro Lemos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.691.198/0001-23, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 18 de junho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RIACHO DE SANTANA-BA
RUA GERCINO COELHO, Nº 145
CENTRO - RIACHO DE SANTANA - BA- C.E.P: 46.470.000



RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, estado da Bahia, instituído pela Lei nº 42, de 22 de abril de 1991, revogada pela Lei nº 149, de 29 de Dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, Ducentésima Quinquagésima nona Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Art. 2º - Aprovação da Academia da Saúde para as comunidades de Vesperina, Botuquara, Santa Rita, Laguna e Praça do Hospital em Riacho de Santana-Bahia;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana, Bahia, 18 de junho de 2024.

Conselheiros:

Apel Nogueira de Costa Nunes
Luclange Alves de Souza Paes
Maria Nêstor S.F. Souza
Milka Morgana F. Leira
Elise Silva Laranjeira
Wanderley Moraes Fardes
Barbosa de Barros Marques Costa Laranjeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES**

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, nos termos da tabela abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2000	M	PERFURAÇÃO TUBULAR PROFUNDA COM DIÂMETRO 6" (SEIS POLEGADAS) OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10" ATÉ A ROCHA E DIÂMETRO 6 NO HORIZONTE DA ROCHA.		
2	1650	M	CANO DE REVESTIMENTO COM PVC DN 150 MN E PN 125 MN		
3	1500	M	ENCAMISAMENTO PVC 125 MN E PN 80 MN		
4	30	UND	VEDAÇÃO SANITÁRIA- DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UMA LAGE DE CONCRETO, TRAÇO 1;2;3, COM 1 (UM) METRO DE LADO, ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO, DE 0,30 DE ESPESSURA COM RESSALTO MÍNIMO DE 0,15M ACIMA A SUPERFÍCIE DO TERRENO E DECLIVIDADE DE 2% DO CENTRO PARA A BORDA. SELO SANITÁRIO- VEDAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE O SOLO E REVESTIMENTO COM CALDA DE CIMENTO ATÉ A ROCHA.		
5	216	HORAS	TESTE DE PRODUÇÃO DE VAZÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**VALOR TOTAL DOS ITENS:****R\$**

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **25/06/2024**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 18 de junho de 2024.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS**DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: **riachocompras2023@hotmail.com****PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para **a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, nos termos da tabela abaixo.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2000	M	PERFURAÇÃO TUBULAR PROFUNDA COM DIÂMETRO 6" (SEIS POLEGADAS) OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10" ATÉ A ROCHA E DIÂMETRO 6 NO HORIZONTE DA ROCHA.		
2	1650	M	CANO DE REVESTIMENTO COM PVC DN 150 MN E PN 125 MN		
3	1500	M	ENCAMISAMENTO PVC 125 MN E PN 80 MN		
4	30	UND	VEDAÇÃO SANITÁRIA-DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UMA LAGE DE CONCRETO, TRAÇO 1;2;3, COM 1 (UM) METRO DE LADO, ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO, DE 0,30 DE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			ESPESSURA COM RESSALTO MÍNIMO DE 0,15M ACIMA A SUPERFÍCIE DO TERRENO E DECLIVIDADE DE 2% DO CENTRO PARA A BORDA. SELO SANITÁRIO- VEDAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE O SOLO E REVESTIMENTO COM CALDA DE CIMENTO ATÉ A ROCHA.		
5	216	HORAS	TESTE DE PRODUÇÃO DE VAZÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2024.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA****CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B6DC-9FCE-03BE-BE0E-29E0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B6DC-9FCE-03BE-BE0E-29E0



Hash do Documento

3818349cc37430c368abcd2d3747ae3a002ba04c53eab591fa78314e11a6e18d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/06/2024 16:51 UTC-03:00